



Diário Oficial Eletrônico

Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 2069

Manaus, Terça-feira, 09 de fevereiro de 2021

ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 136124/2021

Interessado: Waldemar Pereira Neto
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2020, originalmente previstas para o período de 01/02/2021 a 10/02/2021, para fruição no período de 05/04/2021 a 14/04/2021.

Iamara Cavalcante Antunes
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 136288/2021

Interessado: Mariana Margareth e Silva Lages
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 18/02/2021 a 24/02/2021, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2018, perfazendo o total de 5 dia(s) de dispensa.

Iamara Cavalcante Antunes
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0224/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do art. 9.º do ATO N.º 254/2017/PGJ, datado de 19.12.2017,

RESOLVE:

SUSPENDER, a contar desta data, por necessidade de serviço, o gozo das férias a que faz jus a Exma. Sra. Dra. ELIZANDRA LEITE GUEDES DE LIRA, Promotora de Justiça de Entrância Final, concedido pela Portaria n.º 0043/2021/PGJ, datada de 07.01.2021, referente à 2.ª etapa do exercício 2017/2018, para fruição do restante em época oportuna.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 01 de fevereiro de 2021.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal
Republishado por incorreção(*)

PORTARIA Nº 0240/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando

responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. VALBER DINIZ DA SILVA, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 80ª Promotoria de Justiça (11ª Vara Criminal), para a 8ª Promotoria de Justiça (10ª Vara Criminal), no período de 02/02/2021 a 07/02/2021;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 02 de fevereiro de 2021.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 0242/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

REVOGAR, a contar de 02/02/2021, o teor da Portaria nº 0077/2021/PGJ, datada de 12/01/2021, que ampliou as atribuições da Exma. Sra. Dra. CARLA SANTOS GUEDES GONZAGA, Promotora de Justiça de Entrância Final, para a 4ª Promotoria de Justiça (7ª Vara Criminal).

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 02 de fevereiro de 2021.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 0243/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "ff", da

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélcio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUVIDORIA
Nicolau Libório dos Santos Filho

Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. MARINA CAMPOS MACIEL, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, titular da 3.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parintins, para o Juizado Especial Cível e Criminal da referida Comarca, no período de 03.02.2021 a 02.08.2021;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 02 de fevereiro de 2021.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 0279/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2021.000311, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. CHRISTIANNE CORRÊA BENTO DA SILVA, Promotora de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o teor do DESPACHO N.º 77.2021.SUBJUR.0582564.2021.000311, oriundo da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais,

RESOLVE:

TRANSFERIR o gozo de 20 (vinte) dias, das férias a que faz jus a Exma. Sra. Dra. CHRISTIANNE CORRÊA BENTO DA SILVA, Promotora de Justiça de Entrância Final, referente à 1.ª etapa do exercício 2019/2020, concedido pela Portaria n.º 0095/2021/PGJ, datada de 13.01.2021, para fruição na forma abaixo, alterando deste modo a disposição dos períodos de férias relativos à 2.ª etapa do exercício 2019/2020.

2019/2020 - 1.ª etapa - 22.03.2021 a 31.03.2021 - 10 dias
2019/2020 - 1.ª etapa - 08.07.2021 a 17.07.2021 - 10 dias
2019/2020 - 2.ª etapa - Época Oportuna - 20 dias

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 08 de fevereiro de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0280/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2021.001248, onde figura, como interessada, a Divisão de Recursos Humanos desta Instituição;

CONSIDERANDO o teor do DESPACHO N.º 83.2021.SUBJUR.0582857.2021.001248, oriundo da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais,

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da Portaria n.º 2600/2020/PGJ, datada de 04.12.2020, que estabeleceu a Escala de Férias para o ano de 2021, referente aos Exmos. Srs. Promotores de Justiça abaixo relacionados.

ANA CLÁUDIA ABBoud DAOU
Onde se lê: 2019/2020 - 2.ª - 12.02.2021 a 21.02.2021 - 10
Leia-se: 2019/2020 - 1.ª - 12.02.2021 a 21.02.2021 - 10

MARCELO PINTO RIBEIRO
Onde se lê: 2019/2020 - 1.ª - 20.12.2021 a 08.01.2022 - 20
Leia-se: 2020/2021 - 1.ª - 20.12.2021 a 08.01.2022 - 20

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 08 de fevereiro de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0281/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do MEMORANDO N.º 2.2021.79PROM_MAO.0582555.2020.019974, subscrito pela Exma. Sra. Dra. WANDETE DE OLIVEIRA NETTO, Promotora de Justiça de Entrância Final (Procedimento Interno SEI N.º 2020.019974);

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 251/2020/PGJ, datado de 06 de outubro de 2020, que estabelece critérios para substituições entre membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. EDGARD MAIA DE ALBUQUERQUE ROCHA, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 70.ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção ao Patrimônio Público, para atuar nos autos do Processo n.º 0265794-13.2011.8.04.0001 (ação civil por ato de improbidade administrativa c/c ressarcimento ao erário), em face da manifestação de suspeição dos Exmos. Srs. Drs. Hilton Serra Viana, Sheyla Dantas Frota, Cley Barbosa Martins e Wandete de Oliveira Netto, Promotores de Justiça de Entrância Final.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 08 de fevereiro de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0282/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2021.001638, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. CHRISTIANNE CORRÊA BENTO DA SILVA, Promotora de Justiça de Entrância Final;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

CONSIDERANDO o teor do DESPACHO N.º 111.2021.SUBJUR.0587172.2021.001638, oriundo da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais,

RESOLVE:

I – RESTABELECER o gozo de 20 (vinte) dias, das férias a que faz jus a Exma. Sra. Dra. CHRISTIANNE CORRÊA BENTO DA SILVA, Promotora de Justiça de Entrância Final, referente à 2.ª etapa do exercício 2018/2019, transferido pela Portaria n.º 1672/2020/PGJ, datada de 23.07.2020, para fruição na forma abaixo.

2018/2019 - 2.ª etapa - 11.03.2021 a 30.03.2021 - 20 dias

II – TRANSFERIR o gozo de 20 (vinte) dias, das férias a que faz jus a Exma. Sra. Dra. CHRISTIANNE CORRÊA BENTO DA SILVA, Promotora de Justiça de Entrância Final, referente à 1.ª etapa do exercício 2019/2020, transferido pela Portaria n.º 0279/2021/PGJ, para fruição na forma abaixo.

2019/2020 - 1.ª etapa - 05.04.2021 a 14.04.2021 - 10 dias

2019/2020 - 1.ª etapa - 08.07.2021 a 17.07.2021 - 10 dias

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 08 de fevereiro de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0284/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI Nº 2021.001964, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. SILVANA RAMOS CAVALCANTI, Promotora de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o atestado médico assinado pela Dra. Stéphanie I. Rizk, CRM N.º 172953,

RESOLVE:

CONCEDER, na forma do art. 307, inciso I, c/c o art. 312, todos da Lei Complementar n.º 011/93, a Exma. Sra. Dra. SILVANA RAMOS CAVALCANTI, Promotora de Justiça de Entrância Final, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 08.02.2021 a 09.03.2021.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 08 de fevereiro de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATOS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PAUTA/CSMP

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, A SER REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA EM 11 DE FEVEREIRO DE 2021, ÀS 9 HORAS.

VI – Discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia;

E) REVISÕES DE ARQUIVAMENTO
(EM ANEXO)

PAUTA/CSMP

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, A SER REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA EM 11 DE FEVEREIRO DE 2021, ÀS 9 HORAS.

I – Abertura, conferência de “quorum” e instalação da reunião;

II – Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;

III – Leitura do expediente e comunicações do Presidente:

- Concurso de remoção na Entrância Final prejudicado:

1. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 13.2020.00000039-5.

Assunto: Edital de Inscrição n.º 008/2020-CSMP (datado de 12.11.2020, publicado no Dompe nos dias 13 e 16.11.2020), remoção à 60.ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial, pelo critério de merecimento.

Prazo para inscrições: 16 a 26.11.2020 (8 dias úteis);
Desistência do único inscrito. Deserto.

- Concurso de remoção na Entrância Inicial prejudicado:

1. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 13.2021.00000008-8.

Assunto: Edital de Inscrição n.º 002/2021-CSMP (datado de 22.01.2021, publicado no Dompe nos dias 26 e 27.01.2021), remoção à Promotoria de Justiça da Comarca de Eirunepé, pelo critério de merecimento.

Prazo para inscrições: 27.01 a 05.02.2021 (8 dias úteis);
Não houve inscrito. Deserto.

IV – Comunicações dos Conselheiros:

- Comunicações da douta Corregedoria-Geral do Ministério Público:

1. MEMORANDO Nº 198.2020.DA.0557257.2020.020605 (SEI_2020.020605), a Exma. Sra. Corregedora-Geral, Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva, encaminha o Memorando n.º 198.2020.DA.0557257.2020.020605, que informa acerca da impossibilidade de concluir o procedimento de contratação do serviço de avaliação psicológica e psiquiátrica dos Promotores de Justiça Substituto e questiona acerca da possibilidade de os relatórios de vitaliciamento da turma que tomou posse em junho de 2019 serem instruídos com apenas uma avaliação, bem como o Parecer n.º 101.2020.CGMP e Despacho 1632.2020.CGMP, oriundo da Corregedoria-Geral manifestando-se favoravelmente à medida sugerida.

2. MEMORANDO Nº 201.2020.CEAF.0568676.2020.022361 (SEI_2020.022361), o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Amazonas (CEAF) apresenta o seu plano de ação e calendário de atividades pedagógicas.

3. OFÍCIO N.º 0308/2020/CGMP (SEI_2020.020753), a Exma. Sra. Corregedora-Geral, Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva, encaminha o Relatório Final da Correição Ordinária efetuada na 5.ª Procuradoria de Justiça.

4. OFÍCIO N.º 0334/2020/CGMP (SEI_2020.020948), a Exma. Sra. Corregedora-Geral, Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva, encaminha o Relatório Final da Correição Ordinária efetuada na 13.ª

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

Procuradoria de Justiça.

5. OFÍCIO N.º 0372/2020/CGMP (SEI_ 2020.021079), a Exma. Sra. Corregedora-Geral, Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva, encaminha o Relatório Final da Correição Ordinária efetuada na 3.ª Procuradoria de Justiça com atuação junto à 1.ª Câmara Criminal.

6. OFÍCIO N.º 0497/2020/CGMP (SEI_ 2020.022670), a Exma. Sra. Corregedora-Geral, Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva, encaminha o Relatório Final da Correição Ordinária efetuada no Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Criminais (CAOCRIM).

7. OFÍCIO N.º 0504/2020/CGMP (SEI_ 2020.022717), a Exma. Sra. Corregedora-Geral, Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva, encaminha o Relatório Final da Correição Ordinária efetuada no Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Especializadas na Proteção do Meio Ambiente, Patrimônio Histórico e da Ordem Urbanística (CAOMAPHURB).

8. OFÍCIO N.º 0529/2020/CGMP (SEI_ 2020.023038), a Exma. Sra. Corregedora-Geral, Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva, encaminha o Relatório Final da Correição Ordinária efetuada na 20.ª Promotoria de Justiça da Capital.

9. OFÍCIO N.º 0520/2020/CGMP (SEI_ 2020.023042), a Exma. Sra. Corregedora-Geral, Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva, encaminha o Relatório Final da Correição Ordinária efetuada na 32.ª Promotoria de Justiça da Capital.

10. OFÍCIO N.º 0523/2020/CGMP (SEI_ 2020.023048), a Exma. Sra. Corregedora-Geral, Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva, encaminha o Relatório Final da Correição Ordinária efetuada na 36.ª Promotoria de Justiça da Capital.

11. OFÍCIO N.º 0526/2020/CGMP (SEI_ 2020.023050), a Exma. Sra. Corregedora-Geral, Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva, encaminha o Relatório Final da Correição Ordinária efetuada na 37.ª Promotoria de Justiça da Capital.

12. OFÍCIO N.º 0533/2020/CGMP (SEI_ 2020.023053), a Exma. Sra. Corregedora-Geral, Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva, encaminha o Relatório Final da Correição Ordinária efetuada na 40.ª Promotoria de Justiça da Capital.

13. OFÍCIO N.º 0531/2020/CGMP (SEI_ 2020.023055), a Exma. Sra. Corregedora-Geral, Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva, encaminha o Relatório Final da Correição Ordinária efetuada na 106.ª Promotoria de Justiça da Capital.

14. OFÍCIO N.º 0535/2020/CGMP (SEI_ 2020.023057), a Exma. Sra. Corregedora-Geral, Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva, encaminha o Relatório Final da Correição Ordinária efetuada na 89.ª Promotoria de Justiça da Capital.

15. OFÍCIO N.º 0291/2020/CGMP (SEI_ 2021.000055), a Exma. Sra. Corregedora-Geral, Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva, encaminha o Relatório Final da Correição Ordinária efetuada na 104.ª Promotoria de Justiça da Capital.

- Demais comunicações:

1. MEMORANDO N.º 39.2021.OUVIDORIA.0584699.2021.001518 (sei_2021.001518), a Exma. Sra. Ouvidora-Geral, Dra. Suzete Maria dos Santos apresenta o 4.º Relatório Estatístico Trimestral e 2.º Relatório Analítico Semestral da Ouvidoria-Geral relativo ao ano de 2020.

A) DEMANDAS AJUIZADAS

(EM ANEXO)

V – Leitura da ordem do dia:

VI – Discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia;

B) MATÉRIAS PARA DELIBERAÇÃO

1. Processo SEI_ 2021.000836 (2021.000836)
Assunto: Convocação "ad referendum", pelo Ato n.º 013/2021/PGJ, de Sua Excelência a Senhora Promotora de Justiça Dra. Lilian Nara Pinheiro de Almeida para a 58.ª Promotoria de Justiça de Manaus (Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública), na forma do art. 4.º da Resolução n.º 147/2020-CSMP.
Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas.
Sem relatoria designada

2. Processo SEI_ 2021.000296
Assunto: Convocação "ad referendum", pelo Ato n.º 024/2021/PGJ, da Exma. Sra. Dra. Eliana Leite Guedes do Amaral, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, para a 19ª Promotoria de Justiça, com atuação junto à Vara de Trânsito da Capital, na forma do art. 4.º da Resolução n.º 147/2020-CSMP.
Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas.
Sem relatoria designada

3. Processo SEI_ 2021.000294
Assunto: Convocação "ad referendum", pelo Ato n.º 025/2021/PGJ, da Exma. Sra. Dra. Márcia Cristina de Lima Oliveira, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, para a 16ª Promotoria de Justiça, com atuação junto à 2.ª Vara do Tribunal do Júri da Capital, na forma do art. 4.º da Resolução n.º 147/2020-CSMP.
Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas.
Sem relatoria designada

4. Processo SEI_ 2021.000255
Assunto: Convocação "ad referendum", pelo Ato n.º 026/2021/PGJ, do Exmo. Sr. Dr. Flávio Mota Moraes Silveira, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para a 24ª Promotoria de Justiça, com atuação junto à Vara de Execuções Penais da Capital, na forma do art. 4.º da Resolução n.º 147/2020-CSMP.
Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas.
Sem relatoria designada

5. Processo SEI_ 2021.000295
Assunto: Convocação "ad referendum", pelo Ato n.º 027/2021/PGJ, do Exmo. Sr. Dr. José Augusto Palheta Taveira Júnior, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para a 105ª Promotoria de Justiça, com atuação junto à 2.ª Vara do Tribunal do Júri da Capital, na forma do art. 4.º da Resolução n.º 147/2020-CSMP.
Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas.
Sem relatoria designada

6. Processo SEI_ 2021.001389
Assunto: Regulamentação do processo de formação da lista tríplice para as vagas destinadas a membros do Ministério Público dos Estados para compor o CNMP, biênio 2021-2023, por meio do Sistema Votus.
Data limite para indicação: 08/03/2021
Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas
Sem relatoria designada

C) PROCESSOS PARA DELIBERAÇÃO

1. Sindicância (SIND) n.º 10.2019.00000035-1

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélcio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

Assunto: Recurso contra decisão proferida pela Comissão de Sindicância, instaurada pela Corregedoria-Geral do Ministério Público.
Interessado: Dr. Álvaro Granja Pereira de Souza.
Relator(a): Dra. Karla Fregapani Leite

2. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2019.001314
Assunto: Ato n.º 294/2019/PGJ, que convocou o Dr. Armando Gurgel Maia, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para a 25.ª Promotoria de Justiça, com atuação junto à Auditoria Militar, a contar de 01.10.2019, até ulterior deliberação.
Interessados: Ministério Público do Amazonas
Relator(a): Dra. Karla Fregapani Leite

3. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2020.000116
Assunto: Convocação do Exmo. Sr. Dr. Thiago Leão Bastos, Promotor de Justiça Substituto, para a 73ª Promotoria de Justiça da capital, com atuação junto ao 1º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, no período de 17 a 21.02.2020, conforme ATO n.º 079/2020/PGJ.
Interessados: Ministério Público do Amazonas
Relator(a): Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva

D) PROCESSOS DE MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA

- Julgamento de Processos de Remoção na Entrância Inicial:

1. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2020.00000863-3.
Assunto: Edital de Inscrição n.º 013/2020-CSMP (datado de 28.08.2020, publicado no DOMPE nos dias 16 e 17.09.2020), de remoção à Promotoria de Justiça da Comarca de Uruará, pelo critério de antiguidade.
Prazo para inscrições: 17 a 28.09.2020 (8 dias úteis);
Publicação da Lista dos Inscritos: 06.10.2020;
Prazo para Impugnação/Reclamação: 07 a 09.10.2020 (3 dias);
Prazo para desistência: Assento n.º 001/2018-CSMP.

- Promotores de Justiça inscritos:

1. Iranilson de Araújo Ribeiro (*27.º - **atualmente ocupa a 23.ª posição - 2.º quinto);
2. Kleyson Nascimento Barroso (*32.º - **atualmente ocupa a 28.ª posição - 3.º quinto) - Desistência - Ofício n.º 3.2021.01PROM_NON.0584277.2020.016608, em 29.01.2021;
3. Lilian Nara Pinheiro de Almeida (*36.º - **atualmente ocupa a 32.ª posição - 3.º quinto) - Desistência - Memorando n.º 2.2021.01PROM_BVR.0580160.2021.000949, em 20.01.2021;
4. Cláudio Facundo de Lima (*46.º - **atualmente ocupa a 42.ª posição - 4.º quinto);
5. Priscilla Carvalho Pini (*53.º - **atualmente ocupa a 48.ª posição - 4.º quinto).

2. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2020.00000864-4.
Assunto: Edital de Inscrição n.º 015/2020-CSMP (datado de 08.09.2020, publicado no DOMPE nos dias 16 e 17.09.2020), de remoção à 1.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manicoré, pelo critério de antiguidade.
Prazo para inscrições: 17 a 28.09.2020 (8 dias úteis);
Publicação da Lista dos Inscritos: 06.10.2020;
Prazo para Impugnação/Reclamação: 07 a 09.10.2020 (3 dias);
Prazo para desistência: Assento n.º 001/2018-CSMP.

- Promotores de Justiça inscritos:

1. Vinícius Ribeiro de Souza (*51.º - **atualmente ocupa a 46.ª

posição - 4.º quinto);

2. Priscilla Carvalho Pini (*53.º - **atualmente ocupa a 48.ª posição - 4.º quinto) - Desistência - Requerimento n.º 2.2021.01PROM_ENV.0587759.2020.016709, em 05.02.2021;
3. Gabriel Salvino Chagas do Nascimento (*54.º - **atualmente ocupa a 49.ª posição - 5.º quinto) - Desistência - Requerimento n.º 1.2021.01PROM_APU.0587999.2020.016686, em 07.02.2021.

E) REVISÕES DE ARQUIVAMENTO
(EM ANEXO)

VII – Encerramento da reunião.

ATOS DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PAUTA/CPJ

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, A SER REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA EM 10 DE FEVEREIRO DE 2021, ÀS 9 HORAS E 30 MINUTOS.

I – Abertura, conferência de “quorum” e instalação da sessão;

II – Leitura, discussão, aprovação e assinatura da ata de sessão anterior;

III – Leitura do expediente e comunicações do Presidente:

1. MEMORANDO N.º 201.2020.CEAF.0568676.2020.022361, subscrito pelo Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Final, Dr. ALESSANDRO SAMARTIN DE GOUVEIA, chefe do Centro de Estudo e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Amazonas – CEF, apresenta e dá ciência de seu plano de ação e calendário de atividades pedagógicas do CEF para o ano de 2021;

2. DESPACHO N.º 18.2021.03AJ-PGJ.0584652.2021.001158, o Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal, Dr. NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO, comunica da impossibilidade de convocação extraordinária para julgamento de processos e formação de quorum.

IV – Leitura da ordem do dia:

MATÉRIAS PARA DELIBERAÇÃO:

1. Assunto: Eleição para o cargo de Ouvidor-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas, para o biênio 2021/2023.
Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas.

2. Assunto: Deliberação acerca da modificação da redação do art. 1.º da Resolução n.º 028/2020-CPJ, de modo a suprimir a palavra “simultaneamente”, para viabilizar a realização do processo eleitoral por meio do sistema Votus, ante as limitações técnicas hoje existentes.”
Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas.

3. REQUERIMENTO N.º 1.2021.SGMP.0576628.2020.021968.
Assunto: Requer a transferência de suas férias requerido nos termos do Requerimento n.º 76.2020.SGMP.0566281.2020.02196/8, datado de 09/12/2020, para usufruto em período oportuno.
Interessado: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior, Procurador-Geral de Justiça.

PROCESSO PARA DELIBERAÇÃO:

1. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2020.00000862-2. Procedimento de Gestão Administrativa

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

(PGA) n.º 001.2020.000054.

Assunto: Proposta de modificação e inclusão de atribuições das Promotorias de Justiça de Execução Penal.

Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas.

Relatora: Exma. Sra. Dra. NOEME TOBIAS DE SOUZA.

V – Discussão e votação das matérias constantes da pauta;

VI – Apresentação, discussão e votação de outras matérias;

VII – Comunicações dos membros;

VIII – Encerramento da sessão.

ANEXO DA PAUTA

PROCESSO COM PEDIDO DE VISTAS

1. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2020.00001026-1.

Assunto: Revisão geral anual da remuneração dos servidores administrativos do Ministério Público do Estado do Amazonas. Interessados: Ministério Público do Estado do Amazonas e Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado do Amazonas - SINDSEMP/AM.

Relator: Exmo. Sr. Dr. PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO.

Voto-Vista: Exma. Sra. Dra. JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA.

PROCESSOS EM RELATORIA

1. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2018.000448. Assunto: Propositura para apreciação e deliberação do Colegiado, Minuta de Resolução e Modelo de Ata de Reunião do Colégio de Procuradores de justiça.

Proponente: Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Público Caio Bessa Cyrino.

Relator: Exmo. Sr. Dr. PEDRO BEZERRA FILHO.

2. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2020.000112.

Assunto: Recurso em face da Resolução n.º 061/2020-CSMP, com fundamento nos artigos 180 e 181 da Lei Orgânica do MPE/AM. Interessado: Walber Luís Silva do Nascimento, Promotor de Justiça de Entrância Final.

Advogado: Diego Marcelo Padilha Gonçalves, OAB/AM 7613 (Valois & Gonçalves Advocacia).

Relatora: Exma. Sra. Dra. NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE.

3. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2020.000012.

Assunto: Proposta de alteração da Resolução n.º 032/2018-CPJ.

Proponente: Exma. Sra. Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva, Corregedora-Geral do Ministério Público.

Relatora: Exma. Sra. Dra. SUZETE MARIA DOS SANTOS.

4. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2018.000176 - Processo n.º 1242271.2018.PGJ (Auto n.º 2018/6157).

Assunto: Proposta de modificação das atribuições da 8.ª Promotoria de Justiça da Capital, de modo a especializá-la em crimes contra a ordem tributária.

Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas.

Relatora: Exma. Sra. Dra. MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ.

5. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2020.000225.

Assunto: Ausência de Procuradores de Justiça nos plantões do Ministério Público do Estado do Amazonas - MPE/AM e se requer a regularização dessa situação nas escalas plantonistas de 2.º grau, conforme estabelece a Resolução n.º 155, de 13 de dezembro de 2016, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Interessados: Ministério Público do Estado do Amazonas e o Instituto Amazônico da Cidadania - IACi.

Relatora: Exma. Sra. Dra. SILVIA ABDALA TUMA.

6. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2020.00000858-8. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2020.000201 (SEI_2019.015391).

Assunto: Dirimir conflito negativo de atribuições entre a 61.ª PROCEAPSP e a 57ª PRODHIC, quanto à atuação concernente aos fatos constantes na Notícia de Fato n.º 040.2019.001382.

Suscitante: O Exmo. Sr. Dr. João Gaspar Rodrigues, Promotor de Justiça titular da 61.ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública – 61ª PROCEAPSP. Suscitado: O Exmo. Sr. Dr. Antônio José Mancilha, Promotor de Justiça titular da 57.ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania – 57ª PRODIHC.

Relatora: Exma. Sra. Dra. MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ.

ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 0105/2021/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4.º, inciso I, do ATO PGJ N.º 076/2013, de 03 de maio de 2013,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo n.º 2020.001287 – SEI,

RESOLVE:

RELOTAR a servidora YANNE DA SILVA FERMIN, Assessora Jurídica de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, para exercer suas funções junto à Promotoria de Justiça de Borba/AM, a contar de 04/02/2021.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (Am.), 05 de fevereiro de 2021.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0108/2021/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o projeto de substituição de servidores ocupantes do cargo de Agente Técnico – Jurídico, apresentado por meio do procedimento SEI n.º 2019.015846,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2021.001768 – SEI,

CONSIDERANDO a necessidade verificada para prestação de serviços auxiliares a 10 (dez) Promotorias de Justiça desprovidas

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

de assessoramento técnico-jurídico no mês de fevereiro de 2021, sendo 1 (uma) vaga, 3 (três) por licença maternidade, 3 (três) por licença saúde e 3 (três) por ocasião de férias;

RESOLVE:

I – CONSTITUIR Grupo de Trabalho para análise e elaboração de manifestações em autos processuais judiciais e extrajudiciais que se encontrem com vista ao Ministério Público que atua nas seguintes Varas Criminais Comuns e Especializadas: 1.ª e 2.ª Varas Criminais, 1.ª e 2.ª Varas Especializadas em Crimes Contra a Dignidade Sexual de Crianças e Adolescentes, 2.ª Vara do Tribunal do Júri, Vara Especializada no Controle Externo da Atividade Policial, 2.ª e 4ª Varas Especializadas em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes (VECUTE) e Vara Especializada Maria da Penha;

II – DESIGNAR, para compor o referido Grupo de Trabalho, os servidores ABRAÃO MOISES QUEIROZ MATALON, JEFFERSON ORTIZ MATIAS, JULIANA VIEIRA FARIAS, MARIANA PINA PAIVA KESSE CAMPOS, MATHEUS MARINHO NOGUEIRA, PAOLA SILVA DE SOUZA e SAULO DIEGO SOARES GOMES, Agentes Técnico-Jurídicos desta Procuradoria-Geral de Justiça, sob coordenação do Exmo. Sr. Dr. IGOR STARLING PEIXOTO, Promotor de Justiça de Entrância Final, Coordenador do CAO-CRIM;

III – FIXAR o prazo para a realização dos trabalhos no período de 08 de fevereiro a 08 de março de 2021, e a meta individual de 120 (cento e vinte) pontos, baseados na tabela de pontuação apresentada no procedimento SEI n.º 2019.015846;

IV – AUTORIZAR o pagamento da gratificação estabelecida pelo § 1.º, alínea "d" e §2º, do art. 6.º, do ATO PGJ N.º 233/2011, alterado pelo ATO PGJ N.º 091/2014, aos servidores integrantes do referido grupo, após a apresentação do Relatório Final.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 05 de fevereiro de 2021.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0109/2021/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2021.000666-SEI;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7.º e 9.º do Decreto n.º 16.396, de 22 de dezembro de 1994, publicado no D.O.E., de 23.12.1994, que dispõe sobre a concessão de adiantamento para a realização de despesas no âmbito da Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO o disposto no Ato n.º 291/2019/PGJ, de 01 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XIX, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o fornecimento de suprimento de fundos à servidora Elizane Garcia Pontes, Chefe do Setor de Conservação e Manutenção Patrimonial, matrícula funcional 001016-2-A, para atender despesas eventuais e de pequeno vulto, devendo correr à conta dos elementos de despesa 339030-89 – MATERIAL DE

CONSUMO (ADIANTAMENTOS), no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e 339039-89 - SERVIÇOS DE TERCEIROS (ADIANTAMENTOS), no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), perfazendo o total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

II – FIXAR o prazo de 90 (noventa) dias, para aplicação dos recursos, e de 30 (trinta) dias para a prestação de contas da referida importância, contado este do exaurimento da referida aplicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 08 de fevereiro de 2021.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo: 2019.024154.

Especie: Termo de Rescisão n.º 002/2021 - MP/PGJ.

Objeto: Rescisão unilateral do Termo de Cessão de Uso sob a forma de utilização gratuita, referente à ocupação de espaço em imóvel de domínio público municipal, denominado Âncora 01, com área de 187,00 m2, situado na Av. Camapuã, n.º 2.985 - Cidade de Deus (T4 - Shopping Phellipe Daou), celebrado entre o município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal - SEMACC e o Ministério Público do Estado do Amazonas, com publicação do DOM de 21 de outubro de 2020.

Vigência: a contar da data de assinatura do termo.

Signatarios: Exmo. Sr. Géber Mafra Rocha (Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos).

Data da Assinatura: 02.02.2021.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo: 2020.020428.

Especie: Termo de Cessão de Servidor n. 001/2021 - MP/PGJ.

Objeto: Disciplinar a cessão da servidora JAMILA LAGOS BENLOLO, Assistente Administrativo, Matrícula n.º 5688, pertencente ao Quadro de Pessoal do CEDENTE, que será designada exclusivamente para desempenhar suas funções nas Promotorias de Justiça do CESSIONÁRIO instaladas na comarca a que pertencer o município.

Fundamento Legal: Lei Federal no 8.666/1993, Lei Complementar Federal no 101/2000, Lei 011/1993 (Lei Organica do Ministerio Publico do Estado do Amazonas), Lei no 1762/86 e alteracoes (Estatuto dos Servidores Publicos do Estado do Amazonas), Lei n. 3.960/2013 (Regula o Regime Disciplinar e o Processo Administrativo Disciplinar para os servidores administrativos da PGJ/AM) e demais legislações municipais aplicáveis ao objeto do termo.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado pelas

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

partes por meio de termo aditivo.

Cedente: Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM.

Cessionário: Ministério Público do Estado do Amazonas, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

Signatários: Exmo. Sr. Géber Mafra Rocha (Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos) e o Exmo. Sr. Clovis Moreira Saldanha (Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM).

Data da Assinatura: 09.02.2021.

GÉBER MAFRA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

AVISO

Extrato de Portaria

Inquérito Civil Nº: 06.2020.00000774-5

Data da Instauração: 25/09/2020

Promotoria: 51ª Promotoria de Justiça de Manaus

Investigado: CENTRO EDUCACIONAL TRIUNFO, Rua Toulouse Lautrec, 282, Condomínio Portinari, Tarumã – CEP 06904-103, Manaus-AM

Objeto: apurar fatos que possam autorizar a tutela de interesses ou direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos, considerando a informação de que a instituição de ensino carece de autorização de funcionamento para a Educação Infantil que se propõe a oferecer.

Edilson Queiroz Martins
Promotor de Justiça
51ª Promotoria de Justiça de Manaus

AVISO

Extrato de Portaria

Procedimento Administrativo Nº: 09.2020.00001033-9

Data da Instauração: 17/12/2020

Promotoria: 51ª Promotoria de Justiça de Manaus

Objeto: conferir a regularidade sanitária da Clínica Renal de Manaus Ltda. (CNPJ 04.666.319/0001-01).

Edilson Queiroz Martins
Promotor de Justiça
51ª Promotoria de Justiça de Manaus

AVISO

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 2021/000006894.01PROM_HUT
DESPACHO DE ARQUIVAMENTO – INSTAURAR IP

Trata-se de notícia fato, instaurada a partir de Auto de Infração lavrado pelo IBAMA dando conta da possível irregularidade consistente utilizar madeiras embargadas pela autoridades ambiental sem a respectiva autorização, supostamente cometido pela empresa MM DE OLIVEIRA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ 26.753.771/0001-43, localizada na BR 319, km 100, Distrito de Realidade, SN, Zona Rural de Humaitá/AM.

É o relatório no essencial.

Segundo a jurisprudência consolidada pelo Supremo Tribunal

Federal, a apuração de eventual crime pela autoridade ministerial se dará em hipóteses excepcionais e taxativas, ou seja, são necessariamente subsidiárias, ocorrendo, apenas, quando não for possível, ou recomendável, se efetivem pela própria polícia.

Diante de que contenha indícios mínimos de materialidade notitia criminis e autoria delitivas, a primeira opção do Ministério Público deve ser encaminhar as informações à Polícia Judiciária requisitando instauração do inquérito. Somente se devidamente demonstrada por deliberação fundamentada a subsidiariedade e excepcionalidade é que o Ministério Público pode deixar de requisitar a apuração policial, e iniciar uma apuração ministerial.

Com efeito, por força da subsidiariedade, a investigação direta feita pelo Ministério Público só tem lugar quando se verificar uma intencional omissão da Polícia na apuração de determinados delitos.

Em razão da excepcionalidade, a investigação pelo Parquet só pode ser promovida diretamente nas hipóteses de lesão ao patrimônio público ou excessos cometidos pelos próprios agentes e organismos policiais, como tortura, abuso de poder, violências arbitrárias, concussão ou corrupção. Enquanto a subsidiariedade refere-se a uma falha da atuação da Polícia, a excepcionalidade diz respeito a uma categoria restrita de infrações penais.

Como bem se pode observar, é consectário lógico da subsidiariedade e excepcionalidade da apuração do MP a prevalência da requisição da instauração de inquérito sobre a deflagração de investigação ministerial, especialmente porque, por imposição constitucional, cabe à Polícia Judiciária promover precipuamente as investigações. Absorver toda e qualquer investigação policial caracterizaria indevida usurpação de atribuição, o que não é o escopo da tese defendida pela teoria dos poderes implícitos ao possibilitar a investigação criminal por parte do Ministério Público.

Assim, com fulcro no art. 52, inciso V da Resolução n.º 006.2015 do CSMP, determino o arquivamento dos presentes autos, tendo em vista que é o caso de requisitar autoridade policial a instauração de investigação (art. 5º, inciso II do CPP).

Determino à Agente de Apoio que:

1. Remeta cópia para fins de publicação ao extrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE), conforme estipula o art. 18 da Res. CSMP n. 006/2015;

2. Expeça Ofício à DIP requisitando a instauração de inquérito policial nos termos do art. 5º, inciso II do CPP c/c parágrafo único do art. 2º da Resolução n. 23.396/2013 do TSE. Respeitando-se o prazo estabelecido no art. 10 do referido diploma legal, que o expediente seja concluído e remetido ao Ministério Público para a formação da opinião delicti.

HumaitáAM, 04 de fevereiro de 2021.

CAIO LÚCIO FENELON ASSIS BARROS
Promotor de Justiça da PJ de Itamarati

AVISO

Notícia de Fato nº 162.2020.000002

Noticiante: CARLOS EVALDO TERRINHA ALMEIDA DE SOUZA
Assunto: Improbidade Administrativa.

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por seu Promotor de Justiça que no final assina, nos termos do art. 23-A, inciso III, da Resolução nº 06/2015/CSMP, dá conhecimento a quem possa interessar, do arquivamento da Notícia de Fato em epígrafe

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

consoantes razões já expostas no despacho, cuja cópia é integrante destes autos, para querendo interpirem recursos no prazo de 10 dias (Resolução n. 06/2015/CSMP, artigo 18).

Humaitá, 08 de fevereiro de 2021.

Rodrigo Nicoletti
Promotor de Justiça

AVISO

Extrato de Portaria
Inquérito Civil Nº: 06.2020.00000876-6
Data da Instauração: 19/10/2020
Promotoria: 51ª Promotoria de Justiça de Manaus
Investigado: SUHAB – Superintendência Estadual de Habitação, Rua Claudiano Moreira (Antiga Nove de Maio), 760, Próximo À Base Aérea, Sao Lazaro – CEP 69073-130, Manaus-AM
Objeto: apurar fatos que possam autorizar a tutela de interesses ou direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos, considerando o encaminhamento dos autos do Procedimento Preparatório 1.13.000.0028411/2018-79 pela Procuradoria da República no Estado do Amazonas e a notícia de suposta cobrança indevida e abusiva das mensalidades habitacionais do Conjunto Residencial Viver Melhor III, participante do Programa Federal “Minha Casa, Minha Vida”, em Manaus

Edilson Queiroz Martins
Promotor de Justiça
51ª Promotoria de Justiça de Manaus

AVISO

Extrato de Portaria
Procedimento Administrativo Nº: 09.2020.00001034-0
Data da Instauração: 17/12/2020
Promotoria: 51ª Promotoria de Justiça de Manaus
Objeto: conferir a regularidade sanitária da Prodimagem Clínica de Produção por Imagem de Manaus Ltda., (CNPJ 84.447.796/0001-15).

Edilson Queiroz Martins
Promotor de Justiça
51ª Promotoria de Justiça de Manaus

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 0004/2021/54PJ

Processo n.º: 01.2020.00002910-6
Classe Processual: Notícia de Fato

A PROMOTORA DE JUSTIÇA COM ATUAÇÃO JUNTO A 54ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS À SAÚDE PÚBLICA – 54ª PRODHSP, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma disposta no art. 18, §. 1º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, que foi determinado o indeferimento da Notícia de Fato n.º 01.2020.00002910-6 – 54ª PRODHSP, nos termos do Despacho de Indeferimento exarado nos supracitados autos.

As partes interessadas, se assim desejarem, poderão apresentar recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, nos termos do art. 20 da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

Manaus(AM), 07 de fevereiro de 2021.

Lilian Nara Pinheiro de Almeida
Promotora de Justiça, em substituição legal

NOTIFICAÇÃO Nº 0004/2021/59ªPRODHED

Nº MP: 01.2021.00000246-5
Notícia de Fato

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, pela Promotora de Justiça Dra. DELISA OLÍVIA VIEIRALVES FERREIRA, Promotora de Justiça titular da 59ª PRODHED, de acordo com o artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, combinado com o artigo 26, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal Nº 8.625, de 12.02.1993, e artigo 4º, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar Nº 011, de 17.12.1993, NOTIFICA a Sra. MARCELA ITO DE OLIVEIRA MOURA, requerente na Notícia de Fato 01.2021.00000246-5, que relata possível irregularidade que a SEDUC estaria realizando, pois não teria dado andamento a um pedido de pagamento de férias, referente ao período de 2015, para tomada de ciência de indeferimento de pedido exposto em representação endereçada ao Parquet Estadual, em consonância com o disposto no art. 23º, inciso IV da Resolução nº 006/2015 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Abaixo, subscreve-se o DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 0008/2021/59ªPRODHED:

Trata-se de Notícia de Fato relatando possível irregularidade que a SEDUC estaria realizando, pois não teria dado andamento a um pedido de pagamento de férias, referente ao período de 2015.

Denunciou a noticiante que no dia 28 de março de 2016 teria dado entrada, junto ao Departamento de protocolo da SEDUC, com o documento de nº 0011-8944-2016, ao pedido de pagamento de férias, período de 2015. Entretanto, desde o dia 11 de novembro de 2019, o processo encontra-se na SEAD, setor CTA, sobre a responsabilidade do Sr. Guilherme Frederico da Silveira Gomes e não foi realizado qualquer procedimento novo.

Acrescentou, ainda, a noticiante que teria entrado em contato com a ouvidoria da SEAD, para tentar resolver o problema, mas não houve resposta e que outras pessoas teriam solicitado o pagamento das férias de 2015, no mesmo dia que a noticiante e já teriam sido atendidas.

Da análise dos autos verifica-se que a noticiante trata de uma suposta irregularidade cometida pela SEDUC contra direito individual da mesma, o pagamento das férias referente ao período de 2015, tal direito deve ser objeto de ação individual, através de patrono constituído ou pela Defensoria Pública, devido a sua natureza, não cabendo à esse Órgão, sua proteção.

Vale ressaltar que nos autos a noticiante informou que outras pessoas teriam recebido o pagamento, o que reforça o entendimento de que trata-se de um caso pontual.

Outrossim, a presente notícia ora gerada é indicativo de ausência de justa causa para a presente investigação no âmbito desta 59ª Promotoria de Justiça, visto que a presente notícia de fato não envolve a tutela dos interesses difusos, coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos, sob a letra da Lei Complementar nº 11/93 (Lei Orgânica do Ministério Público), na alínea “a” do seu art. 3º.

Desta feita, com base nos fundamentos acima expostos e esclarecidos o fato narrado, DETERMINO o INDEFERIMENTO da presente Notícia de Fato nº 01.2021.00000246-5 com fundamento no artigo 23 da Resolução 006/2015 do CSMP, in verbis:

Art. 23 O membro do Ministério Público indeferirá a notícia de

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

fato quando o fato narrado não configurar lesão ou ameaça de lesão aos interesses ou direitos tutelados pelo Ministério Público ou for incompreensível;

Adotem-se as seguintes providências:

a) Cientifique-se o requerente por Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério (DOMPE) nos termos do art. 18, § 1º, da Res. 006/2015 do CSMP.

b) Decorrido o prazo recursal in albis, certifique-se, arquivem-se os presentes autos nesta Promotoria de Justiça, nos termos do disposto no artigo 20, § 2º, da Resolução n. 006/2015-CSMP/AM.

Cumpra-se.

Manaus, 05 de fevereiro de 2021

DELISA OLÍVIA VIEIRALVES FERREIRA
Promotora de Justiça

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 0006/2021/54PJ

Processo n.º: 01.2021.00000070-1
Classe Processual: Notícia de Fato

A PROMOTORA DE JUSTIÇA COM ATUAÇÃO JUNTO A 54ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS À SAÚDE PÚBLICA – 54ª PRODHSP, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma disposta no art. 18, §. 1º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, que foi determinado o indeferimento da Notícia de Fato n.º 01.2021.00000070-1 – 54ª PRODHSP, nos termos do Despacho de Indeferimento exarado nos supracitados autos.

As partes interessadas, se assim desejarem, poderão apresentar recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, nos termos do art. 20 da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

Manaus(AM), 08 de fevereiro de 2021.

Lilian Nara Pinheiro de Almeida
Promotora de Justiça, em substituição legal

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 0009/2021/55ªPRODHED

Notícia de Fato nº 01.2021.00000317-5
Noticiante: Anônimo
Noticiado: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Trata-se de Notícia de Fato originada de denúncia anônima por intermédio da qual se questiona, em suma, a ação da Prefeitura de Manaus quanto à necessidade de entrega de cartões de merenda por parte dos profissionais de educação, situação essa que estaria colocando em risco ditos profissionais no atual cenário de pandemia tendo em vista a não implementação de nenhum protocolo de segurança de saúde por parte do Poder Público.

Na oportunidade, questiona ainda o (a) noticiante a possibilidade de pagamento, via conta digital, do valor atinente à merenda escolar, de maneira similar à sistemática adotada pelo Governo Federal.

Por fim, insta destacar que, por ocasião de sua denúncia, acosta

o (a) noticiante como anexo às suas manifestações cópia de disposição normativa editada em 28 de janeiro de 2021, por parte do Poder Público Municipal, constituindo-se tal como a última documentação acostada pela parte requerente no interesse do presente feito.

É o relatório.

Analisando o contexto fático supra, entende esta Promotoria de Justiça inexistir justa causa para a efetivação de diligências, no que se refere à presente notícia de fato, no âmbito desta Especializada.

É que os fatos ora questionados já se encontram tangenciados, a priori, pelo objeto investigado no bojo do Inquérito Civil nº 06.2020.00000226-1, instaurado para apurar o enfrentamento da questão da distribuição de gêneros alimentícios por parte da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, considerando o cenário de pandemia vivenciado pela municipalidade, o que enseja a aplicação do art. 23-A, inciso I, da Resolução nº 006.2015-CSMP

A título informativo, importante destacar ainda que o teor do anexo acostado aos presentes autos (referente à disposição normativa datada de 28 de janeiro de 2021), corresponde, in casu, a trechos da Portaria nº 0035/2021-SEMED/GS, publicada na Edição nº 5019 do Diário Oficial do Município de Manaus, ato esse que estabelece a reabertura das unidades educacionais componentes da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, sendo que dita reabertura já se encontra como alvo de questionamentos por parte do Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado do Amazonas – SINTEAM, inclusive no bojo do inquérito civil citado, o que só reforça a desnecessidade de prosseguimento do feito nos autos da notícia de fato ora em curso.

Em sendo assim, considerando o contexto supra, promovo pelo arquivamento da presente Notícia de Fato nº 01.2021.00000317-5, e determino que se cientifique o (a) Requerente para ofertar perante o Conselho Superior do Ministério Público – CSMP, se desejar, no prazo de dez (10) dias, recurso administrativo contra a decisão desta Promotoria de Justiça, a teor do que dispõe os arts. 18 e 20 da Resolução n. 006/2015-CSMP.

Apresentado recurso contra a presente promoção de arquivamento, sejam os presentes autos remetidos ao Conselho Superior do Ministério Público, na forma do § 1º do art. 20 da Resolução n. 006/2015-CSMP ou, caso contrário, sejam arquivados nesta Promotoria, nos termos do § 2º do art. 20 da Resolução n. 006/2015-CSMP.

Cumpra-se.

Manaus, 05 de fevereiro de 2021.

Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Promotora de Justiça

1 Art. 23-A. A Notícia de Fato será arquivada quando: (Redação dada pela Resolução n.º 065/2019-CSMP)
I – o fato narrado já tiver sido objeto de investigação ou de ação judicial ou já se encontrar solucionado; (Redação dada pela Resolução n.º 065/2019-CSMP)

AVISO Nº 0013/2021/51ªPJ

Procedimento Administrativo Nº: 09.2019.00001719-8

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 10, §§ 1º

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

e 2º, da Resolução N.º 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e, art. 39, § 4º, da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM, vem INTIMAR, parte interessada no Procedimento Administrativo N.º:09.2019.00001719-8, a acompanhar a ACP 0245467-47.2011.8.04.0001, para se manifestar acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO que, ao julgar dispensável a continuidade do feito, determinou seu arquivamento no âmbito desta especializada.

Por oportuno, informo que após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Ministério Público (DOMPE), dar-se-á sequência ao processo de arquivamento dos autos, nos termos da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM.

Manaus, 29 de janeiro de 2021

Edilson Queiroz Martins
Promotor de Justiça
51ª Promotoria de Justiça de Manaus

DESPACHO Nº 2020/000094555.02PROM_TFF

INQUÉRITO CIVIL Nº 209.2020.000068
NÚMERO DE ORIGEM: IC 46.2013 – 2PJTF
INTERESSADO: Ministério Público do Estado do Amazonas
REQUERIDO: Edvaldo Gonçalves de Souza

Assunto: cobrança executiva em que figura como devedor o Sr. Edvaldo Gonçalves de Souza, ex-presidente da Câmara Municipal de Tefé.

DESPACHO DE ARQUIVAMENTO

Cuida-se de Inquérito Civil instaurado mediante recebimento do Ofício n.º 057/2012-MP/PG, do Ministério Público Especial junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, com fundamento na legitimidade extraordinária do Ministério Público para, na defesa do patrimônio público, promover a execução de título extrajudicial da lavra dos Tribunais de Contas, em face de Edvaldo Gonçalves de Souza, presidente da Câmara dos Vereadores de Tefé, em 1992.

Constam dos autos cópia do Acórdão do Tribunal Pleno, que concedeu prazo de 60 (sessenta) dias ao Prefeito de Tefé à época para promover a inscrição da dívida ativa do município, no valor de CR\$ 1.132.422.100,92.

Ademais, foi juntada mídia digital com a íntegra do Processo n.º 09/99 – TCE – Número Geral 65/99, que trata da cobrança executiva da Câmara Municipal de Tefé/AM, referente ao exercício de 1992, de responsabilidade do noticiado.

Foi expedido ofício à Prefeitura de Tefé, requisitando informações acerca do pagamento ou da inscrição em dívida ativa dos valores referidos. A municipalidade respondeu, afirmando que não encontrou o processo n.º 65/99 em seu acervo.

O presente inquérito foi instaurado em 11 de setembro de 2013, sendo prorrogado por cinco vezes.

É o relatório.

O Decreto n.º 20.910/1932, que regula a prescrição quinquenal, assevera, em seu dispositivo inaugural, o que segue:

Art. 1º As dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda federal, estadual ou municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos contados da data do ato ou fato do qual se originarem.

A despeito das divergências doutrinárias, o Superior Tribunal de Justiça tem entendimento consolidado no sentido de que esse prazo prescricional aplica-se ao ajuizamento de execuções fiscais fundadas em créditos não tributários, conforme se demonstra abaixo:

RECURSO ESPECIAL REPRESENTATIVO DE CONTROVÉRSIA. RITO DO ARTIGO 543-C DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA. MULTA ADMINISTRATIVA. EXECUÇÃO FISCAL. PRAZO PRESCRICIONAL. INCIDÊNCIA DO DECRETO Nº 20.910/32. PRINCÍPIO DA ISONOMIA. 1. É de cinco anos o prazo prescricional para o ajuizamento da execução fiscal de cobrança de multa de natureza administrativa, contado do momento em que se torna exigível o crédito (artigo 1º do Decreto nº 20.910/32). (RECURSO ESPECIAL Nº 1.105.442 – RJ)

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. ART. 544 DO CPC. MULTA ADMINISTRATIVA. EXECUÇÃO FISCAL. PRESCRIÇÃO. DECRETO 20.910/32. PRAZO QUINQUENAL. INAPLICABILIDADE DO PRAZO VINTENÁRIO PREVISTO NO CÓDIGO CIVIL. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. SÚMULA 282 DO STF. VIOLAÇÃO AO ARTIGO 535, II DO CPC. INOCORRÊNCIA. (AgRg no Ag 951568/SP)

PROCESSO CIVIL E ADMINISTRATIVO – COBRANÇA DE MULTA PELO ESTADO – PRESCRIÇÃO – RELAÇÃO DE DIREITO PÚBLICO – CRÉDITO DE NATUREZA ADMINISTRATIVA – INAPLICABILIDADE DO CC E DO CTN – DECRETO 20.910/32 – PRINCÍPIO DA SIMETRIA. (9REsp 623.023/RJ)

Note-se que, mesmo que se entenda pela aplicabilidade de outro prazo prescricional – quinzenal ou vintenário – o lapso temporal transcorrido desde o trânsito em julgado do julgamento no TCE/AM (21 anos) fulmina qualquer pretensão executória, obstando o acionamento do Poder Judiciário.

Ex positis, esta agente ministerial promove pelo ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Civil, na forma do art. 39, I, da Res. 006/2019-CSMP.

Remetam-se os autos à necessária reapreciação superior, com as cautelas e homenagens de estilo.

Comunicações de praxe.

Tefé-AM, 23 de dezembro de 2020.

FÁBIA MELO BARBOSA DE OLIVEIRA
Promotora de Justiça

DESPACHO Nº 2020/000091650.02PROM_TFF

INQUÉRITO CIVIL Nº 209.2020.000007
NÚMERO DE ORIGEM: NF 005.2019 – 2PJTF / IC 004/2020 – 2PJTF
REQUERENTE: José Ricardo Wendling
REQUERIDOS: Diretoria da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tefé (APAE/Tefé)
Assunto: denúncia de irregularidades cometidas pelos requeridos, consistentes em desobediência ao Estatuto da APAE, para a eleição da nova diretoria da referida instituição, em 2019.

DESPACHO

Cuida-se de Inquérito Civil instaurado em 17 de agosto de 2020 para apurar denúncia de irregularidades cometidas pelos requeridos, consistentes em desobediência ao Estatuto da APAE, para a eleição da nova diretoria da referida instituição, em 2019.

O procedimento foi convertido a partir da Notícia de Fato Nº 209.2020.000007 (NF 005.2020), que foi instaurada após

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

denúncia apresentada pela Sra. Ivete de Almeida Ramos, aduzindo que a comissão eleitoral que organizou o pleito para escolha da nova diretoria da APAE em 2019, não obedeceu ao Estatuto da referida instituição.

Convidada, a denunciante prestou declarações na sede desta Promotoria. Requisitaram-se informações da parte demandada, que respondeu no item 14.

É o relatório.

Da análise dos documentos carreados aos autos e ao final das diligências pertinentes a este Inquérito Civil, não restaram caracterizadas irregularidades.

Afirmou a denunciante que o Estatuto da APAE não foi respeitado, considerando que i) a Comissão Eleitoral de 2019 não foi indicada pela presidente em exercício; ii) a Comissão foi constituída por funcionários da Prefeitura de Tefé, sem vínculos com a APAE; iii) foi inscrita apenas uma única chapa; e iv) a atual Presidente responde a processos no Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

documentos, elucidando que a Presidente da APAE à época, Sra. Maria Gean Banes Trindade Celani antecipou indevidamente o pleito eleitoral para o mês de setembro, situação que chegou ao conhecimento da Federação Nacional da APAES (FENAPAES). Uma vez ciente desses fatos, a predita Federação emitiu o Parecer 25/2019, o qual concluiu pela necessidade de realização de novo pleito eleitoral (i. 14, fls. 36/37):

Neste cenário, esta Procuradoria orienta no sentido de que a Federação das Apaes do Estado do Amazonas acompanhe e tome as providências cabíveis para realização de um novo processo eleitoral da Apae Tefé, em obediência estrita aos dispositivos do estatuto padrão das Apaes (sic) que norteia o movimento apaeano, visando regularizar a composição da Diretoria daquela Apae, de forma a preservar a composição da Diretoria daquela Apae, de forma a preservar o prestígio, a credibilidade e a unidade do movimento apaeano.

Outrossim, percebo que a Federação das APAES do Estado do Amazonas seguiu a orientação acima, pois realizou in loco ações para a escolha da nova diretoria, não havendo elementos que infirmem a lisura do processo eleitoral, incluindo a eleição por aclamação, que é expressamente prevista no Estatuto das APAES, quando existir apenas uma chapa, como foi o caso.

O fato de a Comissão ter sido formada por assistentes sociais e parceiros foi justificada pela não colaboração e ausência de aptidão técnica dentre os pais e associados da época.

Por fim, a existência de processos no Tribunal de Contas do Estado não implica, por si só, a inaptidão ou impedimento ao exercício da presidência.

Ex positis, esta agente ministerial promove pelo ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Civil, por ausência de irregularidade a ensejar atuação judicial.

Remetam-se os autos à necessária reapreciação superior, com as cautelas e homenagens de estilo.

Comunicações de praxe.

Tefé-AM, 20 de dezembro de 2020.

FÁBIA MELO BARBOSA DE OLIVEIRA
Promotora de Justiça

DESPACHO Nº 2020/000094738.02PROM_TFF

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 209.2020.000035
NÚMERO DE ORIGEM: NF nº 105.2019/2ªPJTF
REQUERENTE: Terezinha Chaves da Silva
REQUERIDA: Proprietário da Loja Kilt Esportes e Confecções

Assunto: acompanhar o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta firmado com a sociedade empresária Kilt Esportes e Confecções.

DESPACHO DE ARQUIVAMENTO

Cuida-se do Procedimento Administrativo nº 209.2020.000035, instaurado pela 2ª Promotoria de Justiça de Tefé, a fim de acompanhar o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado com a sociedade empresária Kilt Esportes e Confecções, na Notícia de Fato n.º 209.2020.000035 (105/2019-2PJTF).

O proprietário do estabelecimento acima se comprometeu, através de TAC, a não abusar de instrumentos sonoros ou sinais acústicos, de tal forma a perturbar o trabalho ou sossego alheio, especialmente as atividades da Escola Estadual Eduardo Ribeiro, sob pena de aplicação de multa, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) por evento danoso.

Expediu-se ofício à Escola Estadual Eduardo Ribeiro, para que informasse se a perturbação sonora permanecia. Não houve resposta.

É o relatório.

Esta Promotoria firmou Termo de Ajustamento de Conduta com o proprietário do estabelecimento que estava causando a perturbação sonora. Desde então, não houve novas reclamações semelhantes, nem da instituição de ensino vitimada nem de pessoas ou estabelecimentos próximos.

Tendo isto por considerado, entendo que jaz esgotada a atribuição ministerial, tendo o Ministério Público cumprido o seu escopo de fiscal da ordem jurídica.

Determino, pois, o ARQUIVAMENTO, com resolutividade, deste Procedimento Administrativo, nos moldes do art. 49, da Resolução 006/2015-CSMP.

Cumpra-se.

Tefé/AM, 08 de janeiro de 2021.

FÁBIA MELO BARBOSA DE OLIVEIRA
PROMOTORA DE JUSTIÇA

AVISO Nº 2021/000007533

AVISO DE ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato nº 040.2021.000034

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por sua Promotora de Justiça abaixo assinado, nos termos da parte final do art. 18 da Resolução N.º 006/2015-CSMP, científica, a quem possa interessar, o arquivamento da NF nº 040.2021.000034.

Por oportuno, informo a possibilidade de interposição de recurso contra o despacho acima citado ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente, conforme disposto no art. 20, caput, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

Envira/AM, 08 de fevereiro de 2021.

PRISCILLA CARVALHO PINI
Promotora de Justiça

AVISO Nº 2021/0000007531

AVISO DE ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato nº 040.2021.000035

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por sua Promotora de Justiça abaixo assinado, nos termos da parte final do art. 18 da Resolução N.º 006/2015-CSMP, científica, a quem possa interessar, o arquivamento da NF nº 040.2021.000035.

Por oportuno, informo a possibilidade de interposição de recurso contra o despacho acima citado ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente, conforme disposto no art. 20, caput, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Envira/AM, 08 de fevereiro de 2021.

PRISCILLA CARVALHO PINI
Promotora de Justiça

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 2021/0000007432

Notícia de Fato n. 190.2020.000007

Noticiado: Farly Ribeiro Dantas e David Nunes Bemerguy.

Objeto: Apurar eventual prática de abuso do poder econômico pelos noticiados David Nunes Bemerguy e Farly Ribeiro Dantas, nas eleições de 2020.

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

Recebi hoje, no estado em que se encontra, após retorno em 31 de janeiro de 2020 das férias autorizadas pela Portaria n. 2600/2020/PGJ.

Trata-se de Notícia de Fato Eleitoral instaurada a partir de relatório informativo, cadastrada nesta Promotoria sob o n. 190.2020.000007, noticiando acerca da possível prática de abuso do poder econômico pelos noticiados David Nunes Bemerguy e Farly Ribeiro Dantas, nas eleições de 2020.

Foram juntados documentos.

Em seguida foram realizadas algumas diligências e ouvidas diversas pessoas envolvidas nos fatos.

Expediu-se ofícios para a Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM solicitando cópia dos procedimentos licitatórios e contratos firmados com a empresa Posto N. T. Nogueira – “Pontão Maria Bonita” referente a aquisição de combustível, para a Secretaria de Saúde do Município solicitando cópia dos comprovantes de requisição de combustível referente ao Posto N. T. Nogueira – “Pontão Maria Bonita” dos meses de setembro, outubro e novembro de 2020, indicando os responsáveis pelos veículos abastecidos neste período, para o Posto N. T. Nogueira – “Pontão Maria Bonita” solicitando cópia dos documentos (notas fiscais, requisição de combustível, canhotos de liberação de combustível numerado, etc) referente a aquisição de combustível

pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Coligação “A RECONSTRUÇÃO TEM QUE CONTINUAR” no período entre os meses de setembro a novembro de 2020, para o representante legal da Coligação “A RECONSTRUÇÃO TEM QUE CONTINUAR” solicitando cópia da declaração de bens de campanha da coligação no período eleitoral, informando a identidade do tesoureiro da campanha e encaminhando a documentação comprobatória e para a Delegacia de Polícia Federal de Tabatinga através da Autoridade Policial, requisitando a instauração de procedimento investigatório criminal, caso não tenha sido instaurado anteriormente, para apuração dos possível ilícito previsto no artigo art. 299 do Código Eleitoral pelo noticiado, em todas as suas circunstâncias, devendo, ainda, serem adotadas providências investigativas para verificar a procedência das informações narradas.

Respostas apresentadas nos Movimentos 29 a 33 do sistema MP Virtual.

Autos relatados.

A Ação de Impugnação de mandato eletivo (AIME) pela prática de abuso de poder econômico deve ser proposta até a 15 (quinze) dias após a data da diplomação, sob pena de a ação eleitoral não ser conhecida por falta de interesse de agir. Com efeito, segundo o Tribunal Superior Eleitoral, “[...] 1. O prazo para ajuizamento de ação de impugnação de mandato eletivo é de 15 dias contados a partir da diplomação do candidato (art. 14, § 10, da Constituição Federal). [...]” (Ac. de 26.9.2006 nos EDcIMC no 1.750, rel. Min. Cezar Peluso.).

Ante o exposto, por causa da fluência do prazo decadencial para a propositura da AIME, indefiro a instauração de notícia de fato, em aplicação extensiva à disposição contida no art. 53, § 3º da Portaria PGE/PGR n. 1/2019.

Deixo de notificar o noticiante em razão do procedimento ter sido instaurado de ofício, aplicando por analogia o art. 56, § 3º da Portaria PGE/PGR n. 1/2019.

Encaminhe cópia integral do Procedimento a Delegacia de Polícia Federal de Tabatinga para ser anexado ao Inquérito Policial instaurado por requisição contida no Mov. 20 dos autos.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Após, archive-se definitivamente no sistema MP Virtual.

Cumpra-se.

Benjamin Constant/AM, 08 de fevereiro de 2021.

ERIC NUNES NOVAES MACHADO

Promotor Eleitoral – Portaria 06/2021/PRE-AM

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 2021/000007464

Notícia de Fato n. 190.2020.000006

Objeto: Apurar a violação ao art. 73, I, da Lei n. 9.504/97 por servidores da SESAI na Comunidade de Feijoa em Benjamin Constant/AM.

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

Recebi hoje, no estado em que se encontra, após retorno em 31 de janeiro de 2020 das férias autorizadas pela Portaria n. 2600/2020/PGJ.

Trata-se de Notícia de Fato Eleitoral instaurada a partir de diligências eleitorais realizadas na véspera da eleição municipal 2020 em Benjamin Constant, cadastrada nesta Promotoria sob o n. 190.2020.000006, noticiando acerca da possível violação ao art. 73, I, da Lei n. 9.504/97 por servidores da SESAI na Comunidade de Feijoa em Benjamin Constant/AM.

Foram juntados documentos.

Em seguida foram realizadas algumas diligências.

Autos relatados.

A Ação de investigação judicial eleitoral (AIJE) que objetiva apurar a prática de conduta vedada no art. 73 da Lei n. 9.504/97 deve ser proposta até a data das eleições, sob pena de a ação eleitoral não ser conhecida por falta de interesse de agir. Com efeito, segundo o Tribunal Superior Eleitoral, "[...] A ação de investigação judicial eleitoral que objetiva apurar a prática de conduta vedada no art. 73 da Lei n. 9.504/97 deve ser ajuizada até a data das eleições, sob pena de reconhecimento da perda do interesse de agir.[...]" (Ac. de 19.8.2010 no AgR-RESpe nº 62664, rel. Min. Cármen Lúcia; no mesmo sentido o Ac. de 5.12.2006 nos EDclAgRgRESpe no 25820, rel. Min. Caputo Bastos.).

Ante o exposto, por causa da ausência de interesse de agir para a propositura da AIJE, indefiro a instauração de notícia de fato, em aplicação extensiva à disposição contida no art. 53, § 3º da Portaria PGE/PGR n. 1/2019.

Deixo de notificar o noticiante em razão do procedimento ter sido instaurado de ofício, aplicando por analogia o art. 56, § 3º da Portaria PGE/PGR n. 1/2019.

Encaminhe cópia integral do Procedimento a Delegacia de Polícia Federal de Tabatinga para ser anexado ao Inquérito Policial instaurado por requisição contida no Mov. 9 dos autos.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Após, archive-se definitivamente no sistema MP Virtual.

Cumpra-se.

Benjamin Constant/AM, 08 de fevereiro de 2021.

ERIC NUNES NOVAES MACHADO

Promotor Eleitoral – Portaria 06/2021/PRE-AM

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 2021/000007444

Notícia de Fato n. 190.2020.000008

Noticiado: Gerson Moraes Gomes.

Objeto: Apurar eventual prática de abuso do poder econômico pelo noticiado Gerson Moraes Gomes, nas eleições de 2020.

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

Recebi hoje, no estado em que se encontra, após retorno em 31 de janeiro de 2020 das férias autorizadas pela Portaria n. 2600/2020/PGJ.

Trata-se de Notícia de Fato Eleitoral instaurada a partir de relatório informativo, cadastrada nesta Promotoria sob o n. 190.2020.000008, noticiando acerca da possível prática de abuso do poder econômico pelo noticiado pelo noticiado Gerson Moraes Gomes, nas eleições de 2020.

Foram juntados documentos.

Em seguida foram realizadas algumas diligências e determinada a realização de audiência extrajudicial para oitiva de diversas pessoas envolvidas nos fatos.

As audiências extrajudiciais não foram realizadas em razão dos convites para comparecimento a audiência não terem sido entregues, tendo em vista os convidados residirem em comunidade distante e de difícil acesso no período chuvoso na Região do Alto Solimões (conforme Mov. 26 e 27 dos autos).

Autos relatados.

A Ação de Impugnação de mandato eletivo (AIME) pela prática de abuso de poder econômico deve ser proposta até a 15 (quinze) dias após a data da diplomação, sob pena de a ação eleitoral não ser conhecida por falta de interesse de agir. Com efeito, segundo o Tribunal Superior Eleitoral, "[...] 1. O prazo para ajuizamento de ação de impugnação de mandato eletivo é de 15 dias contados a partir da diplomação do candidato (art. 14, § 10, da Constituição Federal). [...]" (Ac. de 26.9.2006 nos EDclMC no 1.750, rel. Min. Cezar Peluso.).

Ante o exposto, por causa da fluência do prazo decadencial para a propositura da AIME, indefiro a instauração de notícia de fato, em aplicação extensiva à disposição contida no art. 53, § 3º da Portaria PGE/PGR n. 1/2019.

Deixo de notificar o noticiante em razão do procedimento ter sido instaurado de ofício, aplicando por analogia o art. 56, § 3º da Portaria PGE/PGR n. 1/2019.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélcio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

Encaminhe cópia integral do Procedimento a Delegacia de Polícia Federal de Tabatinga para ser anexado ao Inquérito Policial instaurado por requisição contida no Mov. 24 dos autos.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Após, archive-se definitivamente no sistema MP Virtual.

Cumpra-se.

Benjamin Constant/AM, 08 de fevereiro de 2021.

ERIC NUNES NOVAES MACHADO

Promotor Eleitoral – Portaria 06/2021/PRE-AM

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 2021/000007756

Notícia de Fato n. 190.2020.000005

Noticiado: Amauri Maia.

Objeto: Investigar a possível prática de infração as normas do processo eleitoral por parte de Amauri Maia, candidato à Prefeitura de Benjamin Constant.

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

Recebi hoje, no estado em que se encontra, após retorno em 31 de janeiro de 2020 das férias autorizadas pela Portaria n. 2600/2020/PGJ.

Trata-se de Notícia de Fato Eleitoral instaurada a partir de notícias publicadas na imprensa, cadastrada nesta Promotoria sob o n. 190.2020.000005, noticiando acerca da possível prática de infração as normas do processo eleitoral por parte de Amauri Maia, candidato à Prefeitura de Benjamin Constant.

Foram juntados documentos.

Autos relatados.

A Ação de Impugnação de mandato eletivo (AIME) pela prática de abuso de poder econômico deve ser proposta até a 15 (quinze) dias após a data da diplomação, sob pena de a ação eleitoral não ser conhecida por falta de interesse de agir. Com efeito, segundo o Tribunal Superior Eleitoral, “[...] 1. O prazo para ajuizamento de ação de impugnação de mandato eletivo é de 15 dias contados a partir da diplomação do candidato (art. 14, § 10, da Constituição Federal). [...]” (Ac. de 26.9.2006 nos EDclMC no 1.750, rel. Min. Cezar Peluso.).

Ante o exposto, por causa da fluência do prazo decadencial para a propositura da AIME, indefiro a instauração de notícia de fato, em aplicação extensiva à disposição contida no art. 53, § 3º da

Portaria PGE/PGR n. 1/2019.

Deixo de notificar o noticiante em razão do procedimento ter sido instaurado de ofício, aplicando por analogia o art. 56, § 3º da Portaria PGE/PGR n. 1/2019.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Após, archive-se definitivamente no sistema MP Virtual.

Cumpra-se.

Benjamin Constant/AM, 09 de fevereiro de 2021.

ERIC NUNES NOVAES MACHADO

Promotor Eleitoral – Portaria 06/2021/PRE-AM

INTIMAÇÃO DE PROMOTORIA Nº DECISÃO DE ARQUIVAMENTO 0047/2021/57PJ

Notícia de Fato: 01.2021.00000292-1

Noticiado: Fundação Rádio e Televisão Encontro das Águas - FUNTEA

Noticiante: Anônimo

Assunto: Apurar suposto assédio moral

Ementa: Direito Penal. Assédio Moral contra Funcionários. Denúncia Genérica. Não Indicação de Elementos Mínimos de Materialidade. Arquivamento.

Trata-se de Notícia de Fato, em que se aduz que o Diretor-Presidente da FUNTEA, estaria supostamente assediando moralmente e ameaçando os funcionários, que estariam se recusando a trabalhar presencialmente na emissora.

Os autos vieram desacompanhados de prova ou indícios desta.

É o relatório.

Passo a considerar.

Verifico, preliminarmente, que a forma genérica como foram relatadas as supostas condutas do então Diretor-Presidente do Órgão Investigado, não reúnem pelos menos por enquanto, elementos mínimos indicativos da respectiva materialidade, porquanto, não há narrativa conclusiva de quem são as vítimas, dia, horário e situação fática determinada.

Nessa linha, os elementos objetivos e subjetivos da suposta conduta do agente restam prejudicados para os fins devidos.

Diante do exposto, decido pelo Arquivamento com fundamento no art. 23-A, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP, determinando, para tanto, que se adotem as seguintes providências:

I – Cientifique-se o Interessado pelos meios convencionais ou, na sua impossibilidade, através da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE), nos termos do art. 18, §1º, da Resolução nº 006/2015-CSMP;

II – Transcorrido o prazo recursal in albis, promova-se o arquivamento em local próprio nesta promotoria de justiça;

III – Cientifique-se o CAOPDC; ou em caso de apresentação de recurso, v. os autos conclusos, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 20 da Resolução 006/2015-CSMP.

Manaus, 01 de fevereiro de 2021

ANTONIO JOSÉ MANCILHA

Promotor de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, A SER REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA EM 11 DE FEVEREIRO DE 2021, ÀS 9 HORAS.

III – Leitura do expediente e comunicações do Presidente:

A) DEMANDAS AJUIZADAS

Item	Ato	Procedimento	PJ de Origem	N.º Ação
1	DESPACHO	IC 06.2016.00003235-4	58ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública	0816455-12.2020.8.04.0001
2	DESPACHO	IC 06.2017.00001375-0	58ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública	0816341-82.2020.8.04.0001
3	DESPACHO	IC 06.2016.00003298-7	58ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública	0809005-27.2020.8.04.0001
4	DESPACHO	IC 06.2020.00000279-4	28ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude Cível	0816458-73.2020.8.04.0001
5	DESPACHO	IC 090.2018.000118	1ª Promotoria de Justiça De Iranduba	0600891-60.2020.8.04.4600
6	DESPACHO	IC 015.2016.000074	81ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa do Consumidor	0639967-22.2017.8.04.0001
7	DESPACHO	PP 046.2020.000353	28ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude Cível	0816185-94.2020.4.08.0001
8	DESPACHO	PP 046.2020.000345	28ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude Cível	0816359-06.2020.8.04.0001
9	DESPACHO	PP 046.2020.000332 (06.2020.00000085-2)	28ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude Cível	-

Conselho Superior do Ministério Público

Descrição da Sessão: CSMP Reunião Ordinária por videoconferência

Data da Sessão: 11/02/21, às 9h

VI – Discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia:

B) REVISÕES DE ARQUIVAMENTO

	Detalhamento do Auto	Relator
01	<p>Inquérito Civil: 06.2020.00000367-1</p> <p>Assunto Principal: Coletar elementos ou indícios de prova acerca de suposto descumprimento aos deveres inerentes ao poder familiar em relação ao filho, em face de negligência por parte da genitora sra. Jussara de Jesus Oliveira, consistente em abandono intelectual, face a recusa da genitora em proceder a matrícula da criança em escola.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Lídia Raquel dos Santos Barroso e a Sra. Eline Braga Ale.</p> <p>Promotoria de Origem: 27^a Promotoria de Justiça da Infância e Juventude Cível</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
02	<p>Inquérito Civil: 06.2020.00000827-7</p> <p>Assunto Principal: Medidas de auxílio voltadas à localização de familiares de pessoa idosa e adoção de medidas voltadas a suposta situação de abandono da mesma.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 56^a Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e PCD.</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS

<p>03</p>	<p>Inquérito Civil: 06.2019.00002604-2</p> <p>Assunto Principal: Apurar prejuízos causados por alto índice de reprovação por disciplinas que culminam na dependência de se submeterem a provas com custos extras, chamada de Prova de Recuperação de Disciplina – PRD a serem realizadas mesmo após a colação de grau.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 52ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa do Consumidor.</p>	<p>ADELTON ALBUQUERQUE MATOS</p>
<p>04</p>	<p>Inquérito Civil: 06.2019.00001657-7</p> <p>Assunto Principal: Apurar irregularidades de acessibilidade para pessoa com deficiência nos novos ônibus articulados da empresa Rondônia, antiga empresa Eucatur, da linha 640</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 56ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e PCD.</p>	<p>ADELTON ALBUQUERQUE MATOS</p>
<p>05</p>	<p>Inquérito Civil: 06.2019.00001618-8</p> <p>Assunto Principal: Apurar ocupação supostamente irregular de área pública pelo estabelecimento FIT ONE ACADEMIA E TREINAMENTOS PERSONALIZADOS EIRELLI,</p>	<p>ADELTON ALBUQUERQUE MATOS</p>

	<p>localizado na Rua Soure, Q/10, Conjunto Residencial Deborah, bairro D. Pedro.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Laédio Miranda, MORADORES DO CONJUNTO DÉBORAH (REPRESENTANTES)</p> <p>Promotoria de Origem: 62ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa da Ordem Urbanística</p>	
06	<p>Inquérito Civil: 06.2018.00002018-8</p> <p>Assunto Principal: Apurar possíveis atos de improbidade administrativa, verificados na prestação de contas da Secretaria Municipal de Feiras, Mercado, Produção e Abastecimento – SEMPAB, no exercício de 2010.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 70ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção ao Patrimônio Público</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
07	<p>Inquérito Civil: 06.2018.00002010-0</p> <p>Assunto Principal: Apuração de supostas irregularidades no exercício de função comissionada, de modo a configurar ato de improbidade administrativa decorrente do não exercício das funções inerentes aos cargos de Assessor IV – AD-4, da Secretaria Executiva Adjunta de Inteligência; e de Subgerente do Campus de Ensino – AD-3, ambos da Secretaria de Estado de Segurança Pública, pelos quais a investigada foi remunerada.</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS

	<p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 70ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa do Patrimônio Público – PRO-DEPPP.</p>	
08	<p>Inquérito Civil: 06.2018.00001904-8</p> <p>Assunto Principal: Apuração de suposta ilegalidade em sede aplicação de crédito orçamentário para pagamento de despesas de contratos de prestação de serviços com os recursos do FUNDEB.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 13ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção ao Patrimônio Público.</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
09	<p>Inquérito Civil: 06.2017.00001251-8</p> <p>Assunto Principal: Apurar defeitos nas plataformas elevatórias dos veículos de transporte coletivo da empresa Viação Rondônia – Linhas 351, 352, 408, 448 e 640 e empresa de ônibus Global Green – Linhas 641 e 678, para o ingresso de pessoas com deficiências.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ricardo Alexandre Batista Neves</p> <p>Promotoria de Origem: 56ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e PCD.</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
10	<p>Inquérito Civil: 06.2016.00003882-6</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS

	<p>Assunto Principal: Apurar possível prática de improbidade administrativa, com prejuízo ao erário, no processo de contratação de locação de ambulâncias para atendimento da Secretaria de Estado de Saúde – SUSAM.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas</p> <p>Promotoria de Origem: 78ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção do Patrimônio Público.</p>	
11	<p>Inquérito Civil: 06.2016.00000047-3</p> <p>Assunto Principal: Averiguar as medidas adotadas pelo Poder Público quanto à concretização do ensino em creches no âmbito do Município de Manaus.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 55ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Humanos à Educação</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
12	<p>Inquérito Civil: 039.2017.000441</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposta irregularidade na prestação do serviço de abastecimento de águas no conjunto Viver Melhor.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 52ª Promotoria de Justiça especiali-</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS

	lizada na Defesa do Consumidor – PRODECON	
13	<p>Notícia de Fato: 01.2020.00003437-5</p> <p>Assunto Principal: Suposta prática de crimes previstos na Lei de Licitações.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Deputado Estadual Péricles Rodrigues do Nascimento.</p> <p>Promotoria de Origem: 1ª Promotoria de Justiça com atuação junto à 1ª Vara Criminal de Manaus-AM</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
14	<p>Inquérito Civil: 06.2018.00002123-2</p> <p>Assunto Principal: Apurar a responsabilidade do Condomínio Parque Aripuanã, localizado na Rua Emanuel F. E. Santos, s/n – Chapada, pela inexistência de Estação de Tratamento de Efluentes</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 50ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Histórico – 50PRODEMAPH.</p>	SILVIA ABDALA TUMA
15	<p>Inquérito Civil: 06.2018.00002071-1</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto ato de improbidade administrativa, consistente em alienação de bens públicos sem procedimento licitatório, realizada pela SUHAB. Responsabilização de gestores. Alienação de 04 (quatro) lotes, todos localizados na Av. Camapuã, Cidade Nova.</p>	SILVIA ABDALA TUMA

	<p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 78ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção ao Patrimônio Público – 78PRODEPPP</p>	
16	<p>Inquérito Civil: 06.2016.00003746-0</p> <p>Assunto Principal: Apurar eventual dano ao erário e violação aos princípios da administração pública verificados na celebração e execução Convênio 001/2010, firmado entre Fundação Municipal de Cultura e Artes – MANAUSCULT e a Associação das Escolas de Samba do 2º grupo de Manaus – AESGMA, visando à realização do desfile das escolas de samba do 2º grupo para o carnaval de 2010, no valor global de R\$ 231.000,00</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de origem: 78ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção ao Patrimônio Público</p>	SILVIA ABDALA TUMA
17	<p>Inquérito Civil: 212.2020.000006</p> <p>Assunto Principal: Possível ato de improbidade administrativa decorrente da imposição de multa, ao Município de Novo Aripuanã, em razão do atraso na entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais à Receita Federal do Brasil</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de origem: Pro-</p>	SILVIA ABDALA TUMA

	<p>motoria de Justiça de Novo Ari- puanã – 01PROM_NAR</p>	
18	<p>Inquérito Civil: 046.2020.000264 (06.2019.00001660-0)</p> <p>Assunto Principal: Possível prática de “cabide de emprego” e “folhas fantasmas”, referentes à gestão do contrato n° 039/2016, firmado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Manaus e a empresa Quanta Consultoria Ltda;</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de origem: 46ª Promotoria Especializada na Proteção do Patrimônio Público.</p>	SILVIA ABDALA TUMA
19	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 06.2020.00000821-1</p> <p>Assunto Principal: Suposta prática do crime de abuso de autoridade pelos Policiais Militares Roosevelt da Costa Moraes e Wisley Souza da Silva, tendo com vítima o noticiante Antônio Pereira de Souza, fato ocorrido no dia 03/09/2016, por volta das 3h, no bairro Flores</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 59ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos à Educação</p>	SILVIA ABDALA TUMA
20	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 06.2020.00000534-7</p> <p>Assunto Principal: apurar a suposta prática do crime de abuso de autoridade, quando da prisão em flagrante do naci-</p>	SILVIA ABDALA TUMA

	<p>onal Emanuel Juan da Silva Lira.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 61ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policia – PROCEAP.</p>	
21	<p>Procedimento Preparatório: 06.2020.00000207-2</p> <p>Assunto Principal: Apurar a carência de professores no CPM VII – Escola Estadual Eliana de Freitas Morais.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 59ª Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	SILVIA ABDALA TUMA
22	<p>Procedimento Preparatório: 046.2020.000451 (06.2016.00003534-0)</p> <p>Assunto Principal: Apurar eventual irregularidade relacionada à permanência da locação indevida da Escola Municipal Júlio César de Moraes Passos, com possível dano ao erário municipal, bem como apurar o funcionamento regular do referido estabelecimento de ensino, no que se refere à saneamento, alimentação escolar, segurança e serviço pedagógico</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 79ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção ao Patrimônio Público.</p>	SILVIA ABDALA TUMA
23	Inquérito Civil:	KARLA FREGAPANI LEITE

	<p>06.2020.00000932-1</p> <p>Assunto Principal: Apurar supostas irregularidades causados por suposta obra inacabada pela Prefeitura Municipal de Manaus, na Rua Dr. Benjamim Lima, próximo ao n.º 264 e à caixa d'água, bairro São Jorge.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Moradores da Rua Dr. Benjamim Lima</p> <p>Promotoria de origem: 62ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa da Ordem Urbanística – PROURB.</p>	
24	<p>Inquérito Civil: 06.2020.00000388-2</p> <p>Assunto Principal: Apurar a conexão do sistema de esgoto do Condomínio Residencial Bosque Flores à estação de tratamento de esgoto – ETE do Conjunto João Bosco, a qual não estaria dimensionada para atender a elevação do número de contribuintes.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Moradores do Conjunto João Bosco</p> <p>Promotoria de origem: 18ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Histórico.</p>	KARLA FREGAPANI LEITE
25	<p>Inquérito Civil: 06.2020.00000064-1</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposta situação de abandono familiar de morador de rua em vulnerabilidade social.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Iva-</p>	KARLA FREGAPANI LEITE

	<p>nildo Lima de Melo</p> <p>Promotoria de origem: 42ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência.</p>	
26	<p>Inquérito Civil: 06.2019.00002452-2</p> <p>Assunto Principal: Apurar a denúncia da demora, burocracia, má qualidade e dificuldade para se conseguir o serviço de atendimento do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas; falta de efetivo do CBMAM; ausência de bombeiros para realizar serviços de salva-vidas na Praia da Ponta Negra.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de origem: 60ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial</p>	KARLA FREGAPANI LEITE
27	<p>Inquérito Civil: 06.2019.00001692-2</p> <p>Assunto Principal: Apurar atos omissivos por parte da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Kelton Kellyo de Aguiar Silva, naquela oportunidade titular da pasta, quanto à ausência de prestação de informações aos interessados pertinentes as obras necessárias à rua Paulo Brito no bairro Cidade de Deus.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Moradores da Rua Paulo Brito, Cidade de Deus.</p> <p>Promotoria de origem: 57ª Promotoria de Justiça Especializada da Defesa dos Direitos</p>	KARLA FREGAPANI LEITE

	Humanos e Cidadania.	
28	<p>Inquérito Civil: 06.2019.00001648-8</p> <p>Assunto Principal: Apurar a precariedade nas condições de segurança de trânsito na Avenida Torquato Tapajós, em frente ao bairro Santa Etelvina, onde pedestres precisavam atravessar a referida via sem o auxílio de uma passarela ou semáforo.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Associação Comunitária de Santa Etelvina</p> <p>Promotoria de origem: 63ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa da Ordem Urbanística – PROURB.</p>	KARLA FREGAPANI LEITE
29	<p>Inquérito Civil: 06.2019.00001634-4</p> <p>Assunto Principal: Apurar as condições de funcionamento e de gerenciamento dos resíduos dos serviços de saúde animal de Ana Cristina Andrade dos Santos (Consultório Veterinário Casa Vet), com endereço nessa cidade, na Avenida Professor Nilton Lins, n.º 47 – Flores.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de origem: 18ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico.</p>	KARLA FREGAPANI LEITE
30	<p>Inquérito Civil: 06.2018.00002080-0</p> <p>Assunto Principal: Apurar supostas irregularidades no Ter-</p>	KARLA FREGAPANI LEITE

	<p>mo de Cooperação Técnica n.º 002/2011, firmado entre a Fundação de Televisão e Rádio Cultural do Amazonas – FUNTEC e a Fundação de Apoio Institucional MURAKI.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Tribunal de Contas do Estado do Amazonas</p> <p>Promotoria de origem: 78ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção ao Patrimônio Público.</p>	
31	<p>Inquérito Civil: 06.2018.00001957-0</p> <p>Assunto Principal: Apurar eventual ato de improbidade administrativa que gera dano ao Erário e enriquecimento ilícito de terceiro, decorrente do reconhecimento e pagamento de vantagem indevida à servidora aposentada do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas Nilze Ângela de Carvalho Cabral Marques. Dano ao Erário. Pagamento ilegal. Direito inexistente. Servidora aposentada. TJ/AM. TCE/AM. Denúncia de suposto dano ao patrimônio público.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de origem: 13ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção ao Patrimônio Público.</p>	KARLA FREGAPANI LEITE
32	<p>Inquérito Civil: 06.2018.00001791-7</p> <p>Assunto Principal: Apurar irregularidades na representação das Entidades Não Governamentais que compõem o Conselho Municipal de Direitos</p>	KARLA FREGAPANI LEITE

	<p>Humanos.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de origem: 57^a Promotoria de Justiça Especializada da Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania – PRO-DIHC</p>	
33	<p>Inquérito Civil: 06.2020.00001571-9</p> <p>Assunto Principal: Apurar responsabilidade pela correção/fiscalização dos danos causados pela empresa MRV Engenharia no sistema de saída d'água do referido endereço, prejudicando principalmente o morador da casa 04.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Jorge Alberto Graça Assunção.</p> <p>Promotoria de origem: 62^a Promotoria de Justiça de Manaus - Ordem Urbanística - PROURB.</p>	KARLA FREGAPANI LEITE
34	<p>Inquérito Civil: 06.2017.00001368-3</p> <p>Assunto Principal: Apurar eventual omissão do Poder Público Municipal em face da insuficiência e ineficiência do Serviço Especializado de Abordagem Social, notadamente às pessoas em situação de rua e aos menos favorecidos.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de origem: 57^a Promotoria de Justiça Especializada da Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania – PRO-DIHC.</p>	KARLA FREGAPANI LEITE
35	Procedimento Investigatório	KARLA FREGAPANI LEITE

	<p>Criminal: 06.2019.00002529-8</p> <p>Assunto Principal: Apurar possível prevaricação, por parte da DEMA, no andamento do BO nº 19.E.0166.0000528.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de origem: 60ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial – PROCEAP.</p>	
36	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 06.2019.00002400-0</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposta desídia no andamento do B.O. n. 19.E.0165.0000140 por parte da DEPCA.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de origem: 60ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial – PROCEAP.</p>	KARLA FREGAPANI LEITE
37	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 06.2018.00002718-1</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposta omissão da DEPCA em apurar suposta violência sexual contra uma menor da Escola Municipal Carlos Antônio Cardoso, conforme Disque 100 de Protocolo 1242891.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de origem: 60ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial – PROCEAP.</p>	KARLA FREGAPANI LEITE
38	<p>Procedimento Preparatório: 06.2020.00000364-9</p>	KARLA FREGAPANI LEITE

	<p>Assunto Principal: Apurar suposta ilegalidade na realização pela Universidade do Estado do Amazonas de Processo Seletivo Simplificado – PSS, que teria prejudicado candidatos aprovados para o mesmo cargo em Concurso Público.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de origem: 59ª Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	
39	<p>Inquérito Civil: 06.2020.00000825-5</p> <p>Assunto Principal: Apurar exigência imposta pelo IMMU para que a concessão de vale-transporte para pessoa com deficiência seja obrigatoriamente assinado por médico especialista na área da deficiência.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 56ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência – PRODHID.</p>	LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES
40	<p>Inquérito Civil: 06.2016.00004411-7</p> <p>Assunto Principal: Possíveis irregularidades no Edital de Concorrência nº 006/2009-CLS/SEMINF, objetivando a restauração do Mercado Adolpho Lisboa.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 77ª Promotoria de Justiça Especia-</p>	LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES

	lizada de Proteção ao Patrimônio Público.	
41	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 06.2020.00000599-1</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposta desídia, por parte da equipe de investigação da DEOPS, em dar prosseguimento à apuração do B.O. nº 19.E.0014.0011073.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 60ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial – PROCEAP.</p>	LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES
42	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 06.2019.00002497-7</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposta omissão por parte da Polícia Militar em atender ao chamado da senhora Osmarina Terço Macedo.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 60ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial – PROCEAP.</p>	LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES
43	<p>Notícia de Fato: 046.2020.000129 (01.2019.00005325-0)</p> <p>Assunto Principal: Apurar pessoa idosa em situação de vulnerabilidade por falha na assistência médica.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 42ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial – PROCEAP.</p>	LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES

	lizada na Defesa dos Direitos Humanos e da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência.	
44	<p>Inquérito Civil: 046.2020.000457 (001-2018)</p> <p>Assunto Principal: Investigar os motivos do uso das celas e da estrutura física da Delegacia de Polícia de Uarini para abrigar presos provisórios e definitivos</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: : Promotoria de Justiça da Comarca de Uarini/AM.</p>	JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA
45	<p>Inquérito Civil: 040.2017.000561</p> <p>Assunto Principal: Apurar as condições sanitárias de preparo e conservação dos produtos alimentícios comercializados no Terminal de ônibus nº 02</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 81ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Consumidor - PRODECON</p>	JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA
46	<p>Inquérito Civil: 046.2020.000497 (001/2018-2)</p> <p>Assunto Principal: Apurar a falta de estrutura física para o funcionamento do Conselho Tutelar de Tabatinga/AM e de local adequado para atendimento das demandas das crianças e adolescentes.</p>	JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA

	<p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tabatinga/AM.</p>	
47	<p>Inquérito Civil: 046.2020.000434 (06.2018.00001937-0)</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposta precariedade nas condições estruturais do prédio sede do Cemitério Nossa Senhora Aparecida – Cemitério Tarumã.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 54ª Promotoria de Justiça da Capital.</p>	JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA
48	<p>Inquérito Civil: 046.2020.000381 (06.2018.00000017-0)</p> <p>Assunto Principal: apurar o funcionamento inadequado dos ares-condicionados da sala do 2º período (A e B) da Escola Municipal Rosina Araújo Moura.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 55ª Promotoria de Justiça da Capital.</p>	JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA
49	<p>Inquérito Civil: 046.2020.000367 (06.2016.00000023-0)</p> <p>Assunto Principal: As medidas adotadas por parte da SEDUC para sanar os problemas na estrutura física detectados na Escola Estadual Antônio Bittencourt</p>	JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA

	<p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 59^a Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Humanos à Educação.</p>	
50	<p>Inquérito Civil: 046.2020.000409 (06.2019.00002625-3)</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposta má prestação de serviços médicos-hospitalares em razão de negativa de Home Care ao paciente Lincoln Andrade dos Santos, com diagnóstico de sequelas graves de acidente vascular encefálico do tipo esquêmico.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 81^a Promotoria Especializada na Defesa do Consumidor – 81^a PRODECON</p>	JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA
51	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 046.2020.000514 (06.2018.00000267-9)</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposta prática do crime de abuso de autoridade pelos Policiais Militares Paulo Ricardo Cheik Júnior e Renan Gomes da Silva, tendo como vítima a noticiante Zenir Fernandes Teixeira.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 61.^a Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial.</p>	JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA

52	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 046.2020.000392 (021.2018.)</p> <p>Assunto Principal: Possíveis atos ilícitos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal de Anori.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Anori.</p>	JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA
53	<p>Procedimento Preparatório: 046.2020.000384 (06.2017.00001594-8)</p> <p>Assunto Principal: Supostas irregularidades na folha de pagamento do MANAUSTRANS, com concessões de benefícios ilegais (acúmulo de cargo, incorporação de funções, horas extras e outras vantagens) a um determinado grupo de servidores</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 78ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção ao Patrimônio Público.</p>	JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA
54	<p>Procedimento Preparatório: 046.2020.000327 (004/2013)</p> <p>Assunto Principal: apurar supostas irregularidades na contratação da microempresa Edilson Gurgel Filho pelo Município de Tabatinga, pelo valor de R\$ 3 milhões, para aquisição de combustível, lubrificantes e derivados de petróleo, a fim de atender as necessidades das secretarias e órgãos municipais de</p>	JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA

	<p>Tabinga</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tabatinga</p>	
55	<p>Procedimento Preparatório: 046.2020.000281 (06.2016.00003476-3)</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto Cumprimento irregular de plantões por parte de médicos terceirizados das cooperativas ITOAM, UNIVASC e ICEA, no âmbito do HPS João Lúcio; e como Investigados : as Cooperativas Médicas ITOAM, UNIVASC e ICEA e o Diretor do HPS João Lúcio.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 78ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção ao Patrimônio</p>	JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA
56	<p>Procedimento Preparatório: 046.2020.000433 (06.2020.00000293-9)</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposta negativa de vaga para o filho da notificante em escola particular.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 28ª Promotoria de Infância e Juventude Cível.</p>	JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA
57	<p>Procedimento Preparatório: 046.2020.000460 (096.2019.02.54)</p> <p>Assunto Principal: Apurar os</p>	JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA

	<p>fatos que possam constituir lesão aos interesses ou direitos individuais e indisponíveis de pessoa com deficiência “Sidnando Santos”.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manacapuru.</p>	
58	<p>Procedimento Preparatório: 046.2020.000470 (06.2019.00001668-8)</p> <p>Assunto Principal: Apurar possível acúmulo ilegalidade cargos públicos por parte da Sra. Oriana Barreto Nascimento.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 46ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção do Patrimônio Público.</p>	JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA
59	<p>Procedimento Preparatório: 163.2019.000017</p> <p>Assunto Principal: Apurar ausência de fornecimento de energia elétrica, manutenção e limpeza da rede elétrica nas comunidades da localidade da BR-230, sentido Humaitá-Apuí.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Humaitá - AM</p>	JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA
60	<p>Inquérito Civil: 007.2016.001003</p> <p>Assunto Principal: Promoção de Arquivamento de Inquérito</p>	ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR (Ratificação)

	<p>Civil que apura a necessidade de construção de calçada em frente ao bloco 14 do Conjunto Habitacional Viver Mellbor III, localizado na Avenida Autaz Mirim.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas</p> <p>Promotoria de Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Especializada na Proteção e Defesa da Ordem Urbanística — 62.1 PROURB.</p>	
61	<p>Procedimento Administrativo de Acompanhamento de TAC: 091.2019.000001</p> <p>Assunto Principal: Acompanhamento e fiscalização do cumprimento integral das cláusulas do referido TAC.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Iraduba</p>	ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR (Ratificação)